



CERTIFICADO Nº 6265 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JERONIMO GONCALVES DE JESUS
CNPJ/CPF : 210.839.406-00

Empreendimento : Fazenda dos Martins - Matrícula nº 134.283 e 133.971

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Antônio de Oliveira Gouveia número/km 114 Bairro Santa Rosa Cep 38401-796 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.7752, (LONG) -48.3689

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 6265/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|------------|---------------|---------|---------|
| G-02-02-1 | Avicultura | Nº de cabeças | 428.340 | cabeças |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 11 mes(es) e 22 dia(s), com vencimento em 20/07/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 28/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 28/07/2022 09:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 6265 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Autorizado por meio do parecer único

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Captação de água subterrânea por meio de poço tubular-2443/2017
(portaria de outorga)

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|------------------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 16,7 | ha |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 15 | ha |



CERTIFICADO Nº 6265 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

01-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.

02-Comprovar a construção de 01 (uma) nova composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo. Prazo: Antes do início da operação das atividades

03-Comprovar instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários na residência a ser construída e no escritório/portaria do núcleo de avicultura que será instalado. Prazo: Antes do início da operação das atividades

04-Caso a cama de aviário seja aplicada em áreas de cultivo/pastagem dentro da propriedade, apresentar a Recomendação de Adubação Orgânica, com uso da cama de aviário, para estas áreas. Devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. A recomendação deve estar acompanhada da ART de profissional técnico habilitado.

*OBS: A aplicação da cama de aviário nas áreas de cultivo/pastagem deve seguir a Recomendação de adubação orgânica proposta. No caso da cama de aviário ser comercializada com terceiros, apresentar a comprovação desta comercialização. Prazo: Anualmente, durante o período de vigência da licença.

05-Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação. Prazo: Durante o período de vigência da licença.